

LEI NÚMERO 1646 DE 27 DE OUTUBRO DE 1997.
(Autógrafo N° 81/97, Projeto de Lei N° 110/97, Mensagem N° 64/97)

"Altera dispositivo da Lei Municipal N° 1175, de 25 de Junho de 1992."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal N° 1175, de 25 de Junho de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - No Anexo V - Tabela dos Modelos de Uso e Ocupação por Zona, a que se refere o artigo 15 da Lei Municipal N° 711, de 14 de Fevereiro de 1984, fica acrescida a Zona Z-12, cujos usos permitidos serão o Uso Residencial Unifamiliar - R1, com modelo de ocupação MO.18, bem como o Uso Eventual - E-1, na categoria "Empresas Concessionárias de Serviços Públicos", com modelo de ocupação MO.1.A."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de Outubro de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 27 de Outubro de 1997.

